



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10/2003

(Revogada pela Instrução Normativa nº 4, de 09.03.2005, PRESI)

~~O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, Desembargador **Ciro Facundo de Almeida**, usando de suas atribuições previstas no artigo 51, LIX do Regimento Interno desta Corte:~~

~~**Considerando** que a Presidência do Tribunal de Justiça, devido a inúmeros compromissos externos, fica impossibilitada de despachar com seus Assessores e Diretores, retardando, por muitas vezes, o andamento dos feitos.~~

~~**Considerando** a necessidade de dar maior celeridade aos documentos e processos.~~

~~R E S O L V E:~~

~~**Art. 1º** – Delegar competência ao Diretor Executivo, Assessora-Chefe Jurídica e Assessora-Técnica de Recursos Humanos a procederem assinatura em despachos e ofícios e demais atos necessários ao bom andamento dos serviços deste Tribunal que não importem em aumento de despesas, nem modifiquem a prática de atos privativos da administração central deste Poder, notadamente os previstos no artigo 51 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.~~

~~Publique-se. Cumpra-se.~~

~~Rio Branco – Ac, 8 de agosto de 2003.~~

Desembargador **Ciro Facundo de Almeida**
Presidente